



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA ABRIGO**

EDITAL Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A CASA ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.747,65 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 27/02/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 13/03/2026, às 07h30 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/03/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, exclusivo ME/EPP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A CASA ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 07 de janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A CASA ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo Padrão – Preferencial - Declaração Conjunta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- 3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3. No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.3.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, artigo 48, a licitação será EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

3.1.3.1.1. LC nº 123 de 14 de novembro de 2006, “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

- 3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.15.** Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.
- 3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.
- 3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- 3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

- 3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
 - 3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.5.1** Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.
- 3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **“Marca Própria”**.
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.
- 4.1.10** Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.10.1** Contiverem vícios insanáveis;
 - 4.1.10.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 4.1.10.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 4.1.10.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.1.10.4.1** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.10.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

4.1.10.6 Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú - SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1. Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitos, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do Procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

4.4.4 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).

4.4.6 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

4.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço www.tst.jus.br.

4.4.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.6.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.6.2.1.** Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de material permanente e /ou mobiliário, eletrodoméstico, equipamento de informática, conforme o caso.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 4.8.2.** No curso da sessão, a critérios do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.
- 4.8.4.** Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.8.5. Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.
- 4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.
- 4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 6.7. Serão aceitos CONTRATO assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
- 6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas, serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
- 11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.5.** A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- 11.5.1.** Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.
- 11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- 11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- 11.5.4.** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.
- 11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.8.** As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.9.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática) destinados à Casa Abrigo Municipal, visando estruturar e equipar adequadamente o serviço de acolhimento institucional.

Item	Quant.	Unid	Código	Item	Valor Unit	Valor Total
1	1	Unid	49575	MÁQUINA DE LAVAR 15KG. Com cesto de inox, cor branca, 220V. Com trava no painel, tipo de água: fria, com função turbo, display em led. Garantia de 1 ano.	2.013,24	2.013,24
2	1	Unid	49576	FOGÃO 6 BOCAS, cor Branca, com acendimento automático, Bivolt ou 220V	2.148,36	2.148,36
3	1	Unid	15518	BEBEDOURO DE ÁGUA Bebedouro de água de parede com sistema de refrigeração de alta eficiência e baixo consumo de energia, compacto, podendo ser instalado tanto em bancada como em parede, sistema pressurizado com reservatório de água hermético, evita a contaminação de água purificada com o ar ambiente. Descrição do bem: água gelada e natural na cor branco, dimensões altura 36cm x 25cm profundidade x 41 cm - peso líquido de 11 kg - armazenamento de água gelado 1,5litros - temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho 5 a 42Cº, vida útil do elemento filtrante 4000 litros, pressão mínima e máxima de rede hidráulica 3 a 40 mca - metros de coluna de água (0,029 a 0,392 MPa) pressão nominal: 0,196MPa a (20 metros de coluna de água) vazão máxima recomendada de 0,75 litro/minuto, materiais empregados gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, piliacetal e carvão ativado com prata coloidal, tensão 110V ou 220 V- consumo de 100W - capacidade de refrigeração 1,5litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. temperatura média de saída de água a 8°C - água gelada suficiente para atender 10 pessoas.	684,50	684,50



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4	1	Unid	49577	CONJUNTO ARMÁRIOS DE COZINHA DE AÇO, medida aproximada 2,80m x 1,93m x 50cm, contendo: 1 paineleiro, 1 armário aéreo com 3 portas de aço ou de vidro temperado e serigrafado, 1 armário aéreo com 2 portas de aço, 1 balcão com 3 portas de aço e 3 gavetas; Cor: Branco ou Branco/Preto brilhante, Pés em polipropileno com regulagem de altura, puxadores e aplicadores plásticos, apliques resinados em alto brilho, pintura eletrostática com preparação antiferrugem. Garantia: 12 meses	1.291,71	1.291,71
5	1	Unid	49582	MESA DE JANTAR 10 LUGARES COM 10 CADEIRAS, medida aproximada 2,2m x 1,0m x 80cm. Madeira maciça tratada de demolição. Cadeiras de demolição Cambury, medidas do assento: 44 x 44 cm, do chão ao assento: 48cm, altura total: 92cm. 100% sustentável.	3.387,11	3.387,11
6	4	Unid	24308	BERÇO DE MADEIRA 130 X 60 CM SEM GAVETAS Berço de madeira 130X060 cm sem gavetas berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o Espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade Possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Sendo: A 120 cm P 60 cm L/C 130 cm.	1.010,86	4.043,44



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7	1	Uni	35802	BANHEIRA PARA BEBE COM TROCADOR PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 KG Banheira para bebe com trocador, para crianças de até 10 kg, capacidade máxima com água 30 kg,desmontável, dobrável, deve acompanhar saboneteira, mangueira para escoamento de água, tampo, porta toalhas, composta de plástico e suporte em metalón, na cor Branca, dimensões mínimas de 100 x 79 x 71 cm (A x Lx P); peso liquido aproximado do produto de 6,3 kg. Tolerância das medidas de + ou - 5% e garantia mínima de 1 ano.	431,64	431,64
8	1	Unid	35801	CARRINHO BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) CAPAC. PESO ATÉ 15 KG; COR AZUL MARINHO. Carrinho Berço-Passeio (2 Em 1) destinado para crianças a partir de 0 Meses com peso até 15 Kg; cor azul marinho, encosto regulável em 4 Posições; cabo reversível; cinto de segurança de 5 pontos; acolchoado em tecido removível e lavável, com sistema dupla face, protetor de ombro, bandeja do bebê, com porta copo removível e de fácil encaixe e de travamento; 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freios; 4 rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios; eixos dianteiros removíveis; capota retrátil confeccionada em tecido emborrachado; desarme automático do encosto no momento do fechamento do carrinho; produto certificado Nbr 1438; Medidas mínimas: Alt. 101cm Larg. 51cm Comp. 89cm Peso. 9,800kg. Tolerância das medidas de + ou - 5% e garantia mínima de 1 ano.	677,84	677,84
9	4	Unid	49578	TRELICHE DE MADEIRA SOLTEIRO, contendo 1 beliche e 1 cama auxiliar. Suporta até 100 kg em cada cama, medidas aproximadas da beliche: 156 x 94 x 204cm, Pés com protetor de umidade. Medidas aporximadas da cama auxiliar: 20 x 91 x 189cm. Estrado de madeira reforçado, com 5 ripas e 5 travessas cada um. Cama auxiliar com rodinhas.	1.036,18	4.144,72
10	3	Unid	49579	BELICHE SOLTEIRO DE MADEIRA maciça tratada, medidas: 165cm x 92cm x 200cm, Peso suportado por cama; 100kg, acabamento acetinado, para colchões de solteiro de 0,88m. Escada pode ser montada em ambos os lados, cama separada.Pode ser montada como beliche ou transformada em 2 camas de solteiro.	620,22	1.860,66



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				Incluído montagem. Garantia 3 meses.		
11	5	Unid	48142	MICROCOMPUTADOR, atendendo no mínimo o seguinte: • Processador • Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; • Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz; • Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023; • Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB. • Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d; • Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning). • Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior. • Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023; • Deve ser entregue anexo à proposta a ficha técnica do processador que comprove todas as características exigidas. • Controladora de vídeo integrada • Deve possuir processador gráfico integrado; • O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; • Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; • Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; • Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo	6.250,00	31.250,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				todas as portas serem nativas do microcomputador; • Memória Principal (RAM) • Deve possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; • Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; • BIOS • Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas. • Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. • Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria; • Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). • Deve permitir a desativação individual das portas USB; • A BIOS ou Firmware do equipamento (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS. A Licitante deve comprovar que o equipamento possui o recurso de persistência exigido. Tal comprovação deve estar anexa a		
--	--	--	--	--	--	--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do microcomputador ofertado. • Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento; • Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 , baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta. • A BIOS deve comprovadamente possuir o recurso de Self-healing/Self-heal ou equivalente para a autocura/autocorreção em caso de corrompimento. • Placa mãe (Motherboard) • Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado; • Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placa		
12	1	Unid	49327	NOTEBOOK DE LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL Notebook linha corporativa	6.321,00	6.321,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				Processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads 4,5GHz com Vídeo Integrado Placa de Vídeo Memória mínima de 16GB DDR4 2666MHz Armazenamento Mínimo de 512GB tipo SSD PCIe NVMe M.2 Conectividade WI-Fi 6 e Bluetooth Tela de no mínimo 15" - Resolução Full HD (1080p) Sistema Operacional Windows 11 Pro Garantia de 36 meses Onsite		
13	1	Unid	34734	SMARTV 42 POLEGADAS TV LED SMART atendendo no mínimo: " 42 polegadas; " Full HD; " Função SMART; " WIFI integrado, sem necessidade de dispositivos; " 2 entradas HDMI; " Conversor digital embutido; " Cor preta; " Potência de áudio de 10 W RMS; " Entrada USB imagens/vídeo; " Controle remoto; " Transmissão recepção com sistema automático, PAL-M, PAL-N, NTSC; " 181 canais; " Timer; " Recepção de TV a cabo; " Desligamento programado; " Sintonia automática de canais; " Bloqueio de canais; " Idioma do menu em Português; " Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; " Garantia 1 (um) ano balcão.	1.619,28	1.619,28
14	1	Unid	42387	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES CORINO Estofado/sofá 2 e 3 lugares em courino Estofado/sofá 2 e 3 lugares em courino; cor: preto ou marrom; Descrição do Produto: Medidas aproximadas: sofá 2 lugares: 148X94X78 sofá 3 lugares: 198X94X78 Estrutura: Madeira de eucalipto Assento: Fixo, com enchimento desfibrado e uma lâmina de espuma D-28, sustentação em percintas elásticas. Encosto: Fixo, espuma D-16, Sustentação em percintas elásticas. Braço: Espuma D-23. Pés: Pvc.	2.963,47	2.963,47
15	1	Unid	42068	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS. Escada de alumínio 6 degraus; - Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: - Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; - Suportar o peso de até 120 kg. - Ser leve e dobrável; - Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; - Os degraus devem	185,42	185,42



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				ser paralelos e nivelados; - Possuir Certificação do INMETRO.		
16	1	Unid	43358	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V. Potência mínima de 1500W, bomba tipo axial com cabeçote de alumínio, bico ajustável lança com bico regulável, comprimento da mangueira mínimo de 3 metros, pistola de alta pressão com trava de segurança, cabeçote em alumínio, voltagem 220V. Certificado homologado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	1.214,11	1.214,11
17	1	Unid	44719	FRITADEIRA AIR FRYER 220V Capacidade da cuba mínimo de 4 litros, capacidade do cesto mínimo de 3,4 litros. Cesto removível. Cesto e cuba com revestimento antiaderente. Base antiderrapante. Desligamento automático, proteção contra superaquecimento, composição: metal e plástico, luz indicativa de aquecimento e de funcionamento. Funcionamento sem óleo. Garantia de 1 ano.	449,85	449,85
18	1	Unid	49580	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Moto aprox. 1000W potência, Capacidade 1l, jarra do processador feita com material resistente, Fácil encaixe de acessórios, Multiprocessador com sistema inteligente que garante que o motor só funcione quando os acessórios estiverem bem fixados. Base antiderrapante, painel com 2 velocidades + pulsar, Jarra de liquidificador de 1,5l, lâminas em aço inox, Disco fatiador, Disco ralador, espremedor de frutas, disco emulsificador, lâmina da massas, 220V, dimensões aprox.: 256 x 448 x 196mm, Certificação INMETRO. Garantia: 12 meses	382,70	382,70
19	1	Unid	42386	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W - BRANCA. Batedeira Planetária 700W - Branca Batedeira Planetária 700 w de Potência; cor branca; 2 tigelas com 4, 5L ; 12 velocidades; 3 tipos de batedores; Tampa antirrespingos	446,82	446,82
20	1	Unid	49581	CAMA ELÁSTICA INFANTIL 3,05M. Medidas mínimas: diâmetro de 3,05 metros e altura total de 1,96m. Capacidade mínima: suporta até 335 kg. Estrutura em aço galvanizado. Com 54 molas de 14cm, rede de proteção em polipropileno, com zíper e proteção UV. Incluído escada. Três pés robustos para garantir estabilidade. Kit contendo: 1 kit de 54 molas de 14 cm, 3 peças aro macho, 3 peças aro	1.419,96	1.419,96



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				fêmea, 3 pés em U, 6 hastes, isotubos coloridos, 1 Lona extra resistente.		
21	2	Unid	24468	MESA COZINHA GRANITO BRANCO 0,8 X 0,8 M 4 CADEIRAS. Mesa para cozinha com tampo em granito branco, na cor branca, medindo 0,80 m x 0,80 m; espessura mínima de 20 mm, na altura total de 750 mm, com estrutura em aço, de seção tubular, pintura eletrostática epóxi na cor branca, com 04 cadeiras com acento almofadado, na cor branca..	811,84	811,84
						67.747,65

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação tem como finalidade assegurar condições dignas de acolhimento, atendimento humanizado e eficiência administrativa, em conformidade com as políticas públicas de proteção social.

2.2 – Pretende-se com a presente aquisição:

2.2.1 – A melhoria do ambiente físico adequado, seguro e confortável às pessoas acolhidas, contribuindo para a dignidade, bem-estar e desenvolvimento saudável das crianças da Casa Abrigo.

2.2.2 – Com a aquisição dos equipamentos de informática, pretende-se promover a substituição dos equipamentos atualmente em uso, os quais se encontram defasados e/ou com desempenho comprometido, a fim de viabilizar a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e de registro, permitindo maior agilidade no atendimento, no controle de informações e na elaboração de relatórios.

2.2.3 – Busca-se ainda com a aquisição de eletrodomésticos garantir o adequado funcionamento das atividades diárias da unidade, assegurando condições apropriadas para preparo de alimentos, organização dos espaços e apoio às rotinas institucionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A motivação pela escolha da aquisição imediata para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 – A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo, as obrigações assumidas, especialmente da Garantia.

3.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de instrumento contratual;

3.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.7 – A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação.

3.8 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entrega dos equipamentos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 – Para Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 – Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Instrumento Contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.1.8 – Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.2 – Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 – Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de Fornecimento, redigida pela Repartição Pública responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações constantes no Anexo I, deste Termo.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade deles.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de autidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 - Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipóteses de inexecução contratual.

5.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

5.4.1 – Fornecer o equipamento, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

5.4.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4.3 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.4.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4.5 – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.4.6 – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas /e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

5.5. – SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 – Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.

5.6.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 – Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentos as ocorrências havidas.

5.6.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao superior da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.6.5 – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seu servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6.6. – Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.7 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6.8 – Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.6.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6.10 – Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital em sua proposta.

5.6.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A Sra. Erica Bassanezi Morandin e João Felipe Contin Remigio, servidores municipais, respectivamente designadas como Gestora e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual.

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de março de 2024.

6.2 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1 – Advertência:

6.2.2.1.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Tambaú.

6.2.3.1 – Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 – Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-à a multa e sanção previstas no item 6.2.3.1.2.

6.2.3.1.2 – Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-à a multa e sanção previstas no item 6.2.3.1.3.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual.

6.2.4.1 – Impedimento:

6.2.4.1.1 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

6.2.4.1.2 – Inidoneidade:

6.2.4.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único – Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou o contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/21.

6.3 – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada, de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 – As penalidades são independentes e aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – PAGAMENTO E ENTREGA

7.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.2 – Considera-se corrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

7.3 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições da habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como imitidas a ordem bancária para pagamento.

7.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 – A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços do Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.9 – O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

7.9.1 – Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Pará, nº 59, Jardim Santa Terezinha, Tambaú/SP.

7.9.2 – Horário de recebimento: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15 horas.

7.9.3 – A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, pelo endereço eletrônico: cras02@tambau.sp.gov.br.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

8.1.1 – Os materiais permanentes, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática enquandra-se na classificação de bens comuns.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previsto no edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 – para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1 – Fornecimento de material permanente e/ou mobiliário, eletrodoméstico, equipamento de informática, conforme o caso.

8.5 – O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

8.6 – As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 – Para esta licitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata.

9.2 – os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado é de R\$ 67.747,65 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025 e seguinte, na classificação a seguir:

Funcional programática: 08.243.102-2.064

Ficha: 245 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 05.

Ficha: – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 01.

Tambaú, 29 de dezembro de 2025.

Erica Bassanezi Morandin
Coordenadora Municipal de Assistência Social



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados à Casa Abrigo, vinculada à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de estruturar e equipar adequadamente o serviço de acolhimento institucional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A presente aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, eletrodomésticos e informática, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal de Tambaú.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 – para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 – Para Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

acompanhamento do Instrumento Contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou eles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3.2 – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

3.2.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2 – O objeto desta licitação será recebido:

3.2.2.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações constantes no Anexo I, deste Termo.

3.2.2.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade deles.

3.2.2.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2.3 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

3.2.3.1 – Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.2.3.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.2.3.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

3.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 – Fornecer o equipamento, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3.3 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

3.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.3.5 – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3.6 – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas /e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.4 – SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

3.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1 – Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.

3.5.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.5.3 – Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentos as ocorrências havidas.

3.5.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao superior da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.5.5 – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seu servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.5.6. – Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.5.7 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.5.8 – Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.5.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.5.10 – Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital em sua proposta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

3.6 – Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.6.1 – Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – As quantidades estimadas foram definidas com base no número atual de usuários acolhidos, na estrutura física do imóvel e nas necessidades operacionais do serviço.

4.2 – O planejamento foi submetido e anuído pelo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo legitimidade e alinhamento às necessidades locais.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – O fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos de informática, etc., se enquadram na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2 – São itens frequentemente comprados pela Administração Pública, e visam atender às necessidades no atendimento das crianças acolhidas da Casa Abrigo.

5.2 – Das soluções:

5.2.1 – Solução 1 – Aquisição com entrega total.

5.2.2 – Solução 2 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

5.3 – Da análise:

5.3.1 – Solução 1 – A aquisição com entrega total, se mostra a solução mais adequada, pois a utilização será frequente e permanente, e existem recursos financeiros e orçamentários disponíveis para a aquisição.

5.3.2 – Solução 2 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos, nesse caso, não se mostra a solução mais adequada, pois já existe definição de quantidade de bens pretendidos, e recursos financeiros e orçamentários.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata.

6.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços para os materiais referidos, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, nos termos da lei 14.133/21.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3 – A planilha com os quantitativos e o valor estimado da aquisição, bem como a pesquisa de preços constam em planilha anexas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A motivação pela escolha da aquisição imediata para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, enquandram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

7.3 – A vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo, as obrigações assumidas, especialmente da Garantia.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de instrumento contratual;

7.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 – A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação.

7.8 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entrega dos equipamentos.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1 – Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 – O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

8.3 – O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrada, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

8.4 – Destaca-se que, a opção de adotar a aquisição por item, se deve ao objetivo de ampliar a participação de terceiros na Contratação, pois a limitação de fornecedores para o objeto como um todo, aumentaria o risco de o certame frustrado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A contratação tem como finalidade assegurar condições dignas de acolhimento, atendimento humanizado e eficiência administrativa, em conformidade com as políticas públicas de proteção social.

9.1.1 – Pretende-se com a presente aquisição a melhoria proporcionar ambiente físico adequado, seguro e confortável às pessoas acolhidas, contribuindo para a dignidade, bem-estar e recuperação emocional dos usuários da Casa Abrigo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU

9.1.2 – Com a aquisição dos equipamentos de informática, pretende-se viabilizar a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e de registro, permitindo maior agilidade no atendimento, no controle de informações, na elaboração de relatórios e no cumprimento das exigências legais e institucionais.

9.1.3 – Busca-se ainda com a aquisição de eletrodomésticos garantir o adequado funcionamento das atividades diárias da unidade, assegurando condições apropriadas para preparo de alimentos, organização dos espaços e apoio às rotinas institucionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará o gestor e fiscal do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1 – O presente processo independe de outras licitações.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – A(s) empresa(s) Contratada deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção duante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 05 de dezembro de 2025.

Erica Bassanezi Morandin
Coordenadora Municipal de Assistência Social



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A CASA ABRIGO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, Bairro, Cidade, CEP nº, neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, a aquisição referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A CASA ABRIGO MUNICIPAL, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Edital**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------	--------------------	-----------------

1.2 - Vinculam a este Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;**
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;**
- 1.2.3 - A Proposta da Contratada;**
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2. - O objeto desta licitação será recebido:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais adquiridos com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização/Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. - Definitivamente, após verificar que os materiais recebidos possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas no mesmo instrumento.

2.2.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

2.2.2.3. - A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.4. - Local de entrega do objeto O local de entrega será na Coordenadoria Municipal de Assistência Social: Rua Pará, nº 59 - Jardim Santa Terezinha, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

2.4.1. - A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail cras02@tambau.sp.gov.br.

- Caberá à CONTRATADA:

2.5. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos objetos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

2.6. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.7. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.8. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos.

2.9. - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório**, sob pena de recusa de recebimento.

2.10. - Comunicar a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem qualquer tipo de paralisação do fornecimento.

2.11. - Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.12. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante.

2.13. - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

2.14. - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

2.15. - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos conforme exigido no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

2.15.1. - Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias / mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

2.16. - Substituir, no local de entrega e prazo ajustado, a contar da data da notificação, os equipamentos entregues, caso apresentem mal funcionamento, avarias (corrosões, ferrugens e/ou qualquer dano que possa comprometer o uso adequado do equipamento).

DO PAGAMENTO

2.17. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

2.17.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.17.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.17.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.17.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.17.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

2.17.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.17.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.17.2. - O CNPJ apresentado pela Contratada para sua habilitação e para assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. - Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este Contrato.

2.12.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

- DA DETENTORA/CONTRATADA

3.1. - Fornecer o objeto da licitação, de acordo com o Edital, sua proposta, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.2. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos ou taxas de qualquer espécie resultantes da execução do Contrato.

3.3. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, após notificação, os itens em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou recusados.

3.4. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.6. - Manter preposto para representá-la na execução do Contrato e para intermediar as solicitações entre as Partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.8. - Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

3.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DA CONTRATANTE

3.10. - Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.11. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste Contrato.

3.13. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

3.14. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

3.15. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.16. - Expedir Autorização de Fornecimento, para entrega do objeto deste Contrato.

3.17. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato.

3.18. - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.19. - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.20. - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato.

3.21. - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.22. - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.23. - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.24. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.25 - Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, permanecendo contudo, as obrigações assumidas, especialmente as da garantia.

4.2. - A Contratada deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Fonte:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, subcontratar, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - O presente Contrato será gerido pela Sra. Erica Bassanezi Morandin, coordenadora Municipal de Assistência Social e fiscalizada pelo Sr. João Felipe Contin Remigio, cargo - ambos servidores municipais, junto ao Departamento de Assistência Social deste Município, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a Parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

10.4. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

10.5. - E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (xxxx) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, de de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº
Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica Nº xxxxx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------	--------------------	-----------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.
7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
 - b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.